ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.223

Súmula: Denomina a Rua “H”, no bairro Riozinho, de RUA MATEUS DA SILVA PEREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A Rua Sem Denominação “H”, que tem seu início na interseção com a Rodovia Antônio Barby (BR 153) e seu término confrontando com terras da Família Anciutti Orreda, no bairro Riozinho, passa a denominar-se RUA MATEUS DA SILVA PEREIRA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 11 de JUNHO de 2025.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal